



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 69/15

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/15 **D O C U M E N T O** Nº 1662/15

Modifica a redação do art. 10 da Lei nº 2227, de 03.02.89 e suas alterações, que institui o Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI. Proc. nº 24289/97

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 10 da Lei nº 2227, de 03 de fevereiro de 1989 e suas alterações:

“Art. 10 – A alíquota do imposto é de 3,00% (três por cento).”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016

*

*

*

5